

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 1.750/2008.

Projeto de Lei nº. 028/2008

Altera a Lei Municipal nº 1704 de 12 de dezembro de 2007 (LOA) que dispõe sobre o Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2008.

O povo do Município de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da lei federal nº. 4.320/1964, até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento), alterando assim o artigo 04, da Lei nº. 1704, de 12 de dezembro de 2007, Lei Orçamentária anual para o exercício de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 17 de dezembro de 2008.


JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal